



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA DE
SOUSA
12/06/2024 13:53

Termo Aditivo de prestação de serviços de manutenção de elevadores, que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa **TAUTOM COMÉRCIO LTDA**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2023 - Processo PROAD nº 538/2023.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNP 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA, conforme delegação de poderes constante na Portaria Presidência nº 22/2022.

CONTRATADA: **TAUTOM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.987.274/0001-89, com sede na Rua Lycio Grein de Castro Vellozo, 665, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CAON LIMA, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo PROAD 538/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo à contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva **bimestral** e corretiva sempre que necessário das **bombas de água potável, recalque pluvial e pressurização de combate a incêndio**, com seus respectivos quadros de comando, meios de acionamento e proteção e sistema hidráulico, dos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, tem por objeto alterar a alínea "e" do item 4.2 – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação Pregão 9/2023, para a seguinte redação:

"e) Os serviços de manutenção preventiva serão prestados dentro de cada bimestre a partir do início da vigência do contrato, observado o intervalo máximo de 60 dias e mínimo de 45 dias entre elas, sem prejuízo das eventuais manutenções corretivas que se façam necessárias em épocas diferentes, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

e.1) Se houver necessidade de deixar o equipamento fora de operação, existindo mais de um instalado, deverá ser desativado apenas um por vez. As manutenções deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário comercial (das 8 às 18 horas), devendo ser iniciadas e concluídas na mesma data, podendo, a pedido da CONTRATADA, ocorrer em dias e horários alternativos, mediante autorização do CONTRATANTE"

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo encontra-se vinculado ao Contrato nº 19/2023 e aos processos administrativos PROAD nsº 538/2023 e PROAD 2516/2024 e ao Despacho ODESP nº 635/2024.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA –RATIFICAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, *data da última assinatura digital/eletrônica*.

CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA

Ordenador da Despesa

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

TAUTOM - COMERCIO

EIRELI:01987274000189



Assinado de forma digital por TAUTOM -

COMERCIO EIRELI:01987274000189

Dados: 2024.06.13 11:46:51 -03'00'

ANDRÉ CAON LIMA

Representante Legal

Tautom Comércio Ltda.